



Número: **0013092-77.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **23/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Alienação Fiduciária, Liminar, Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (REU)		LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA (ADVOGADO)	
JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45185570	01/07/2021 10:08	<a href="#">Devolução de Mandado</a>	Devolução de Mandado

## **CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao Parque Solon de Lucena, nº 234, Centro - nesta Capital, onde deixei de proceder a INTIMAÇÃO do Ministério Público do Estado da Paraíba, tendo em vista o imóvel encontrar-se fechado há mais de 04 anos, conforme informação do Sr. Edvaldo Santos. Prosseguindo com diligência, dirigi-me a Av.: Almirante Barroso, onde há um anexo do Ministério Público, onde fui informado pela recepcionista, a Sr<sup>a</sup>. Liliane, de que existe o Ministério Público com suas especificações, razão pela qual fica inviável receber o presente mandado. Visto o exposto, devolvo-o para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa(PB), 01 de julho de 2021.

Antônio Soares de Pontes

Oficial de Justiça - Matrícula nº 126.732-9

i

